



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.300, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Institui o mês de conscientização, orientação e combate as *Fakes News* no calendário oficial do Município de Santa Luzia.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído "Mês da conscientização, orientação e combate as *Fakes News*, no Município de Santa Luzia" a ser realizado anualmente no mês de setembro, com o objetivo de informar e conscientizar a população a combater o *Fake News*.

Art. 2º No mês de conscientização, orientação e combate as *Fake News*, serão realizadas palestras, debates, rodas de conversas e ações educativas em locais estratégicos e de fácil acesso à comunidade, principalmente nas escolas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização, orientação e combate as *Fake News*.

Art. 4º A instituição do mês da conscientização, orientação e combate as *Fake News*, no Município de Santa Luzia, tem como objetivos:

I - promover campanhas educativas na cidade de Santa Luzia, visando inibir a produção, propagação e reprodução de mensagens *Fake News*, visando a conscientização das pessoas; e

II - dar visibilidade e propagar o tema, estimulando a não produção, propagação e reprodução de mensagens *Fake News*.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 26 de agosto de 2021.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	26/08/2021
NOME:	Carla Rúbia da C. Dias
MATRÍCULA:	Mat. 19167
<i>Carla Rúbia</i>	
SETOR DE PROTOCOLO	